



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694.4200 | 3694.4202 | Fax: (32) 3694.4204 | 3694.4209 | Cep.: 36700-000

OFÍCIO/GAB/0184/2021

Leopoldina(MG), 16 de agosto de 2021.

Exmo.Sr.

José Augusto Cabral Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina/MG

NESTA

Prezado Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 116/2021, de autoria do nobre Vereador Rogério Campos Machado, encaminho a V.Sa. documentos solicitados, inclusive a Lei nº 4.099 de 10.04.2013 a que dispõe.

Sem mais para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Carlos Odilon de Moraes

CÂMARA M. LEOPOLDINA 17/08/21 12:57:19:17

DATA

Aos 17 / 08 / 21..... recebi estes documentos



# **CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA**

Avenida Getúlio Vargas, 565 centro – Telefone (032)3441-4960  
CEP 36700-000 – Leopoldina – Minas Gerais

Aprovado em/ 09 / 08 /2021.

  
José Augusto Cabral

Presidente

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

## **REQUERIMENTO Nº 116/2021**

O Vereador que a este subscreve, vem, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, com fundamento no que dispõe o artigo 74, §único, III da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 121, VII e 134, §3º, VIII do Regimento Interno, solicitar, após consultados os nobres pares, que V. Exª. encaminhe ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeito Municipal Pedro Augusto Junqueira Ferraz, requerimento, solicitando que encaminhe para esta Casa Legislativa, no prazo da lei, as seguintes informações:

- 1) Qual o montante de diária foi utilizado pelo Senhor Prefeito, de 1º de janeiro de 2021 até a presente data?
- 2) Qual o valor da diária?
- 3) Para quais cidades o Senhor Prefeito viajou de 1º de janeiro até a presente data?
- 4) Para quais cidades o Chefe do Executivo utilizou as diárias?
- 5) Requer cópia de todos os comprovantes de gastos e despesas com diárias do Chefe do Executivo de 1º de janeiro até a presente data.

Sala das Sessões, 09 de Julho de 2021.

Rogério Campos Machado  
**VEREADOR ROGÉRIO CAMPOS - PSC**

RFB 16:17 HS

*Confirmando  
09/08/21*

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - 02/00/21 - 12441900

*em 09/08/2021*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694.4200 | 3694.4202 | Fax: (32) 3694.4204 | 3694.4209 | Cep.: 36700-000

## RELATÓRIO DE VIAGEM

26.01.2021

Prefeito Pedro Augusto Junqueira Ferraz

- Viagem à Juiz de Fora-MG – alimentação.....R\$ 80,00
- Hospedagem.....R\$ 250,00

Reunião com Cisdeste/Samu, em 22.01.2021, conforme Lei 4.099, de 10/04/2013, que dispensa a comprovação de documentos referente ao evento.

Carlos Odilon de Moraes  
Chefe de Gabinete



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694.4200 | 3694.4202 | Fax: (32) 3694.4204 | 3694.4209 | Cep.: 36700-000

**RELATÓRIO DE VIAGEM**

18.02.2021

Prefeito Pedro Augusto Junqueira Ferraz

-- Viagem à Ubá-MG – alimentação .....R\$ 80,00

-- Reunião, em 12.02.2021, com investidores/empresários de vários segmentos em Ubá/MG, conforme Lei 4.099, de 10/04/2013, que dispensa a comprovação de documentos referente ao evento.

Carlos Odilon de Moraes  
Chefe de Gabinete



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694.4200 | 3694.4202 | Fax: (32) 3694.4204 | 3694.4209 | Cep.: 36700-000

RELATÓRIO DE VIAGEM

24.02.21

Pedro Augusto Junqueira Ferraz

– Viagem à Brasília/DF – hospedagem/alimentação.....R\$ 2.800,00  
Devolução de R\$ 500,00 – ref. a 01 (uma) hospedagem/retorno antecipado de  
01(um) dia  
**Valor efetivamente recebido.....R\$ 2.300,00**

Justificativa de devolução de 01 hospedagem, foi calculado a princípio 04(quatro) hospedagens, mas o retorno foi antecipado de 1(um) dia.

Valor referente à 04(alimentações) e 3(hospedagens) diárias.

Viagem para tratar de assuntos de interesse do Município, 22 a 25.04.2021, conforme Lei 4.099, de 10.04.2013, que dispensa a comprovação de documentos referente ao evento.

Carlos Odilon de Moraes  
Chefe de Gabinete



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694.4200 | 3694.4202 | Fax: (32) 3694.4204 | 3694.4209 | Cep.: 36700-000

**RELATÓRIO DE VIAGEM**

28.04.2021

Prefeito Pedro Augusto Junqueira Ferraz

– Viagem à Belo Horizonte/MG – hospedagem/alimentação .....R\$ 2.150,00

Valor referente à 05(cinco alimentações) e 4(quatro hospedagens);

Viagem para participar de reuniões em Belo Horizonte/MG, de 21 a 25.07.2021, para tratar assuntos de interesse do Município, conforme Lei 4.099, de 10.04.2013, que dispensa a comprovação de documentos referente ao evento.

Carlos Ódilon de Moraes  
Chefe de Gabinete



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 4200 | 3694.4202 | Fax: (32) 3694.4204 | 3694.4209 | Cep.: 36700-000

**RELATÓRIO DE VIAGEM**

01.07.2021

Prefeito Pedro Augusto Junqueira Ferraz

– Viagem à Belo Horizonte/MG – hospedagem/alimentação .....R\$ 2.000,00

Valor referente à 04(quatro alimentações) e 4(quatro hospedagens);

Viagem para participar de reuniões em Belo Horizonte/MG, de 26 a 29.06.2021, para tratar assuntos de interesse do Município, conforme Lei 4.099, de 10.04.2013, que dispensa a comprovação de documentos referente ao evento.

Carlos Odilon de Moraes  
Chefe de Gabinete



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694.4200 | 3694.4202 | Fax: (32) 3694.4204 | 3694.4209 | Cep.: 36700-000

**RELATÓRIO DE VIAGEM**

02.08.21

Pedro Augusto Junqueira Ferraz

– Viagem à Brasília/DF – hospedagem/alimentação.....R\$ 2.100,00

Valor referente à 03(alimentações) e 3(hospedagens).

Viagem para participar de reuniões em Brasília/DF, de 27 a 29.07.21, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme Lei 4.099 de 10.04.2013, que dispensa a comprovação de documentos referente ao evento.

Carlos Odilon de Moraes  
Chefe de Gabinete



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura do Município de Leopoldina**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 4.099, DE 10 DE ABRIL DE 2013.**

Dispõe sobre a viagem a serviço e a concessão de diária ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e/ou Equiparados do Município de Leopoldina e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a viagem a serviço da Administração Municipal de Leopoldina e sobre a concessão de diária de viagem do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais e/ou Equiparados, quando estes se deslocarem da sede do Município para participação em reuniões, seminários, congressos ou quaisquer atividades de representação ou defesa dos interesses municipais.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, sede é o Município de Leopoldina, Minas Gerais.

§ 2º. A diária é devida tomando-se como termo inicial e final, para contagem dos dias, respectivamente, a data de saída e a data de retorno à sede.

§ 3º. A diária integral compreende as parcelas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

§ 4º. Será devida diária integral quando o afastamento exigir pernoite do agente político fora da sede.

§ 5º. No dia de afastamento da sede que não exija pernoite, será devida ao agente político parcela de alimentação, cabendo indenização de despesa com locomoção, mediante comprovação.

Art. 2º. Os valores das diárias a título de indenização de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana são os constantes no Anexo Único desta Lei.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a atualizar, por Decreto, periodicamente, os valores constantes da tabela do Anexo Único desta Lei, mediante a aplicação do coeficiente de variação da inflação, nos termos do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou pelo índice oficial que o substituir.

Art. 3º. É competente para autorizar a concessão de diária o Prefeito Municipal de Leopoldina.

**Parágrafo único.** As diárias deverão ser requeridas junto ao Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Leopoldina, mediante requerimento escrito e assinado pelo interessado.



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura do Município de Leopoldina**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**

---

Art. 4º. O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e/ou Equiparados poderá receber antecipadamente o valor relativo aos dias previstos de duração da viagem, até o limite de 05 (cinco) diárias.

Art. 5º. Poderá ser concedido, ainda, numerário para aquisição de passagens, caso não seja utilizado, para viagem, veículo oficial, mediante autorização do Prefeito Municipal de Leopoldina.

**Parágrafo único.** Não serão autorizadas viagens em veículos particulares.

Art. 6º. As pessoas elencadas no artigo 1º da presente Lei são obrigadas a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir as diárias não utilizadas.

§ 1º. Deverá ser juntado ao relatório a ser apresentado ao Departamento de Finanças o comprovante de passagem (cartão de embarque, bilhete ou outro documento hábil), de modo que seja possível verificar as datas, os números e os horários dos deslocamentos.

§ 2º. O descumprimento do disposto neste artigo sujeita o beneficiário da diária a desconto integral em folha de pagamento dos valores recebidos.

Art. 7º. É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesa com alimentação e hospedagem.

Art. 8º. A concessão e o pagamento de diária condicionam-se à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira.

Art. 9º. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 10. As situações excepcionais e atípicas, após analisadas, ou os casos omissos serão disciplinados pelo Prefeito Municipal.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de abril de 2013, 158º da  
Emancipação Política – Administrativa do Município de Leopoldina.

**José Roberto de Oliveira**  
*Prefeito Municipal*



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura do Município de Leopoldina**  
**Estado de Minas Gerais**

**TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM PARA O TERRITÓRIO NACIONAL**

<b>PARCELA DE HOSPEDAGEM E LOCOMOÇÃO URBANA</b>	
<b>VALOR PRACTICADO</b>	<b>VALOR ATUALIZADO</b>
I – Distrito Federal <b>RS\$500,00</b>	I – Distrito Federal <b>RS\$758,97</b> 700,00
II – Capitais de estados da federação <b>RS\$350,00</b>	II – Capitais de estados da federação <b>RS\$531,28</b> 500,00
III – Municípios Mineiros e de outros Estados <b>RS\$250,00</b>	III – Municípios Mineiros e de outros Estados <b>RS\$379,48</b> 300,00
<b>PARCELA ALIMENTAÇÃO</b>	
<b>VALOR PRACTICADO</b>	<b>VALOR ATUALIZADO</b>
I – Distrito Federal <b>RS\$200,00</b>	I – Distrito Federal <b>RS\$303,59</b> 300,00
II – Capitais de estados da federação <b>RS 150,00</b>	II – Capitais de estados da federação <b>RS 227,69</b> 200,00
III – Municípios Mineiros e de outros Estados <b>RS\$80,00</b>	III – Municípios Mineiros e de outros Estados <b>RS\$121,44</b> 120,00



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura do Município de Leopoldina**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**

**ANEXO ÚNICO**  
**TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM PARA O TERRITÓRIO NACIONAL**

<b>AGENTES POLÍTICOS, SECRETÁRIOS E EQUIPARADOS</b>	
<b>PARCELA DE HOSPEDAGEM E LOCOMOÇÃO URBANA</b>	<b>PARCELA DE ALIMENTAÇÃO</b>
I – Distrito Federal R\$ 500,00	I – Distrito Federal R\$ 200,00
II – Capitais de Estados da Federação R\$ 350,00	II – Capitais de Estados da Federação R\$ 150,00
III - Municípios Mineiros e de outros Estados R\$ 250,00	III – Municípios Mineiros e de outros Estados R\$ 80,00